Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 8242/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/9442/2022
PROTOCOLO	: 2185169
ÓRGÃO	: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º 2/2022**, da **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul**, tendo como objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente e incluso o papel, com impressão monocromática e policromática, fornecimento de scanner e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site, substituição de peças, componente e materiais utilizados na manutenção, fornecimentos de insumos e disponibilização de software de coleta de medidores físicos e monitoramento de dispositivos de impressão.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias mediante a **ANÁLISE "ANA - DFLCP - 7916/2022"** (fls. 638/639), informa que não analisou essa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

R.F